



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROTÓCOLO	
"Poder Executivo"	
Câmara Municipal de Eldorado do Carajás - PA	
Nº do Protocolo	
Data <u>05/05/06</u>	Horas <u>10:00</u>
<u>Rosângela S. Reis</u>	
Protocolista	

Lei nº 163/2005.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DE CASTRO BARRETO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação da ação de governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

I. Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres Municipais;

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V. Promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

Art. 3º - As atividades de controle interno tem a função de subsidiar e orientar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

I - A administração geral do Município, exercida pelo Prefeito Municipal;

II - A gestão pública, a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação dos recursos municipais.

Art. 4º - Integram o Sistema de Controle Interno:

I - O Serviço de Contabilização e Finanças, como órgão central do Sistema ao qual devem convergir os dados financeiros, orçamentários e patrimoniais, cabendo-lhe formalizar os seus registros e controle e gerar os demonstrativos correspondentes;

II - A Procuradoria do Município;

III - As unidades administrativas das Secretarias Municipais;

IV - A Assessoria de Controle Interno, como unidade de avaliação do Sistema, competindo-lhe verificar a eficácia e a eficiência de toda a atividade de Controle e produzir relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Prefeito Municipal e dos demais administradores municipais.

Art. 5º - Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissões, o cargo de Secretário de Controle Interno, com salário equivalente ao cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disponibilidades dotacionais específicas já dispostas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - As normas complementares, necessárias à plena organização e ao funcionamento do sistema de Controle Interno, serão expedidas por Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, em 23 de março de 2005.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal